



**A política de investimentos pessoais se encontra no Capítulo 5
do Código de Ética e Conduta**



Código de Ética e Conduta

**MAV CAPITAL GESTORA DE
RECURSOS S S LTDA.**

Índice

1. Objetivo	4
2. Princípios e Valores	4
3. Política de Confidencialidade e Prevenção ao Insider Trading	5
4. Potenciais Conflitos de Interesse da MAV Capital	7
5. Política de Investimentos Pessoais	9
6. Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários	9
7. Política de Segregação de Atividades	10
8. Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços	11
9. Supervisão Baseada em Risco para Terceiros Contratados	13
10. Conduta Pessoal e Profissional	13
11. Política de Segurança e Controle de Acesso	14
12. Segurança da Informação	16
13. Política de Benefícios, Presentes e Vantagens (<i>Soft Dollar</i>)	16
14. Condutas em Relação à Imprensa	19
15. Adesão e Acompanhamento das Regras Estabelecidas	19
16. Política de Treinamento	19
17. Manutenção e guarda de documentos e informações	20
18. Modelo de Assinatura do Termo	20

Versão atualizada em: Julho/2022

1. Objetivo

Este Código de Ética e Conduta (“Código de Ética”) tem como objetivo reunir as práticas de conduta pessoal e profissional que devem ser aplicadas a todos os funcionários, sócios, administradores e colaboradores da **MAV CAPITAL GESTORA DE RECURSOS SS LTDA.** (“MAV Capital” ou “Gestora”), estabelecendo as normas gerais que retratam os valores da organização.

As normas estabelecidas neste documento têm o objetivo de assegurar a ética e o respeito nas atividades exercidas pelos integrantes da Gestora, garantir a conformidade com todos os requisitos legais e regulatórios, evitar práticas e condutas que possam prejudicar a imagem da MAV Capital, além de restringir o uso de informações de caráter confidencial.

Todos os colaboradores internos e administradores (“Colaboradores”) devem assinar um termo se comprometendo a respeitar as regras internas refletidas neste Código de Ética.

2. Princípios e Valores

Este Código de Ética visa a preservação dos seguintes valores e princípios encampados pela MAV Capital:

- (i) **Transparência** - O Colaborador deve oferecer e proporcionar serviços profissionais de maneira transparente, honesta, íntegra e justa para os clientes da Gestora (“Clientes”), diretores, sócios e empregadores, devendo revelar conflitos de interesses surgidos durante e/ou em razão da prestação dos serviços;
- (ii) **Diligência** - O Colaborador deve prestar serviços aos Clientes de maneira diligente e competente, mantendo um nível adequado de conhecimento e habilidade, aplicando-os na prestação dos serviços. Além disso, o Colaborador deve manter um compromisso de contínuo aperfeiçoamento profissional;
- (iii) **Probidade** - O Colaborador em todas as questões deve manifestar um comportamento probo, digno, colaborativo e cortês com todos os Clientes, seus pares e profissionais relacionados;

- (iv) **Alinhamento de interesses da Gestora e seus públicos relacionados** - O Colaborador em todas as questões deve sempre prezar pelo alinhamento de interesses, evitando e solucionando questões relacionados a conflitos de interesse; e
- (v) **Confidencialidade:** O Colaborador não deve revelar qualquer informação confidencial da Gestora, dos seus sócios e/ou de Clientes sem o seu específico consentimento, a menos que em resposta a procedimento judicial, devendo reportar o ocorrido ao interessado assim que possível.

3. Política de Confidencialidade e Prevenção ao Insider Trading

Por ser exclusivamente dedicada à gestão de recursos de terceiros, a MAV Capital não deterá nenhuma informação que não seja pública, no tocante aos ativos sob gestão. Todavia, de forma a evitar qualquer uso indevido de informações internas, todos os sócios e colaboradores se comprometem formalmente a observar as regras referentes à política de investimentos pessoais e de conduta pessoal e profissional.

A Gestora é exclusivamente dedicada à gestão de recursos de terceiros, portanto, não a vemos exposta aos conflitos de interesses inerentes às atividades de mercado de capitais e gestão de ativos quando desempenhadas pela mesma instituição.

Todas as informações relacionadas aos negócios e sistemas da MAV Capital, bem como as informações de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica obtidas em decorrência das atividades realizadas na empresa ou durante a vigência do contrato de trabalho ou vínculo societário são confidenciais.

São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”) quaisquer informação sobre a MAV Capital, seus sócios, Clientes e Colaboradores independente do modo como estiverem armazenadas, escritas ou verbais, se apresentadas de modo tangível ou intangível, incluindo:

- (i) *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador;

- (ii) informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento e desinvestimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de Clientes;
- (iii) operações analisadas e realizadas pela MAV Capital e seus respectivos valores;
- (iv) relatórios, estudos e opiniões internas sobre ativos financeiros;
- (v) relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços;
- (vi) informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas as atividades da MAV Capital, a seus sócios ou Clientes e as empresas, projetos ou negócios investidos;
- (vii) informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes da MAV Capital bem como dos fundos de investimento por ela geridos;
- (viii) outras informações obtidas junto a sócios, diretores, funcionários, trainees ou estagiários da MAV Capital ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

As Informações Confidenciais não podem ser divulgadas a terceiros, ainda que Cliente, Colaborador de área diversa ou companhia associada, sem o prévio consentimento da Administração da MAV Capital, salvo em caso de resposta a procedimento judicial. Nessa hipótese, o Colaborador deve comunicar imediatamente o fato ao proprietário da informação.

Qualquer informação relevante, com repercussão econômica ou financeira, que não tenha sido plenamente divulgada ao público e que seja obtida por um Colaborador em decorrência de relação profissional ou pessoal mantida com pessoas vinculadas às empresas analisadas ou investidas ou com terceiros a essas ligadas são consideradas “Informações Privilegiadas” e estão sujeitas às sanções previstas na Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), na Lei 6.385/76 (*Insider Trading*) e outras aplicáveis ao caso.

São exemplos de Informações Privilegiadas as informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais de empresas, alterações



societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, inclusive ofertas iniciais de ações (IPO) e qualquer outro fato ou dado ainda não publicadas pelo proprietário da informação.

As Informações Privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

O Colaborador deverá, imediatamente quando do término do seu vínculo com a MAV Capital, lhe devolver eventuais materiais e documentos da sua propriedade que estiverem em sua posse, e se compromete a manter a confidencialidade e não utilizar as informações a que teve acesso durante o relacionamento com MAV Capital.

As Informações Confidenciais e Privilegiadas não deverão ser copiadas, reproduzidas sob nenhuma forma, transmitidas ou armazenadas em sistemas, banco de dados, pen drives, drives externos ou qualquer outro meio de armazenagem de dados sem o consentimento prévio e por escrito do Diretor de *Compliance*.

4. Potenciais Conflitos de Interesse da MAV Capital

Primeiramente, é necessário esclarecer que a MAV Capital, previamente ao seu credenciamento como prestadora de administração de carteira de valores mobiliários, exerceu as atividades de consultoria especializada para fundos de investimento, incluindo fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações.

Todavia, imediatamente após a obtenção do seu credenciamento, a MAV Capital passará a atuar exclusivamente como gestora de recursos, assumindo a gestão da carteira dos referidos fundos, bem como alterando seu objeto social, de modo que a gestão de recursos passe a ser a sua única atividade.

Ainda, a MAV Capital possui como coligada a companhia Rio das Pedras Administração e Participações Ltda. ("Rio das Pedras"), a qual é controlada pela Aguassanta Negócios S.A. (sócia minoritária da MAV Capital), entre outras sociedades controladoras, controladas e coligadas ("Afiliadas"). Na Rio das Pedras é realizada a gestão de carteira de títulos e valores mobiliários, portanto, é necessário esclarecer que a MAV Capital se encontra em situação de potencial

conflito de interesses uma vez que ambas as empresas exercerão as atividades de gestão de recursos.

Contudo, como mitigantes à potencial situação de conflito de interesses, é necessário salientar que a MAV Capital, a Rio das Pedras e as demais Afiliadas são empresas independentes uma da outra, sendo que possuem equipes de profissionais distintas, além de segregação física, funcional, sistêmica e de informações, de forma que não há qualquer interferência, comunicação ou ingerência de uma empresa na outra.

Nesse sentido, informamos também que, como medida de evitar conflitos de interesse entre as Afiliadas, são adotadas pela MAV Capital no dia-a-dia os seguintes procedimentos de compliance:

- (i) A MAV Capital e os veículos e fundos de investimento por ela geridos não adquirirão ativos de emissão e/ou de estruturação da Rio das Pedras e demais Afiliadas, de partes relacionadas à Rio das Pedras e demais Afiliadas e/ou de veículos e fundos por elas geridos, sem que haja a prévia avaliação da efetiva existência de conflito de interesses e, caso haja, o tratamento a ser dado ao mesmo, ou será buscada a expressa anuência dos respectivos investidores e clientes da MAV Capital;
- (ii) Da mesma forma, sempre que houver eventual investimento conjunto a ser realizado por veículos ou fundos geridos pela MAV Capital e veículos ou fundos geridos pela Rio das Pedras e demais Afiliadas, somente serão realizados em condições igualitárias ou mediante obtenção da prévia e expressa anuência dos respectivos investidores e clientes da MAV Capital;
- (iii) A MAV Capital, por meio deste Código de Ética e de informações fornecidas em seu *website* e diretamente aos investidores que solicitarem, esclarecerá e fornecerá todas as informações aos respectivos investidores (*disclosure*) sempre que houver qualquer situação de potencial conflito de interesses, conforme o descrito neste capítulo, como medida de transparência; e
- (iv) A realização de operações que possam, ainda de forma potencial, caracterizar um potencial conflito de interesses entre a MAV Capital e a Rio das Pedras e demais Afiliadas, estarão sujeitas à efetiva

avaliação do conflito, propositura de medidas mitigadoras e, em última instância, a obtenção de aprovação prévia e expressa dos respectivos investidores, por meio de notificação escrita ou aprovação por meio eletrônico, através de e-mail.

5. Política de Investimentos Pessoais

Administradores, sócios e colaboradores internos deverão respeitar os seguintes procedimentos:

- a. Sócios, administradores e colaboradores internos não são incentivados a efetuar operações de *day-trade* na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”);
- b. Sócios, administradores e colaboradores internos não estão autorizados a efetuar operações com opções na B3;
- c. Sócios, administradores e colaboradores internos devem respeitar “holding period” de 30 dias em operações de mercado de capitais;
- d. Sócios, administradores e colaboradores internos estão obrigados a efetuar a abertura mensal de todas as operações efetuadas em mercados de capitais / derivativos ao Diretor de *Compliance*;
- e. Sócios, administradores e colaboradores internos são incentivados a se tornar investidores dos produtos geridos internamente ou por outros gestores do mercado ao invés de operar diretamente em mercado de capitais / derivativos;
- f. Colaboradores internos devem solicitar autorização por e-mail ou escrita de um diretor ou sócio antes de efetuar qualquer operação em mercado de capitais / derivativos para carteira própria.

6. Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

Temos os seguintes procedimentos relativos às operações efetuadas para os fundos:

- a. Somente a equipe de investimento tem autorização para efetuar operações para as carteiras dos fundos; as corretoras serão notificadas

a respeito dos colaboradores internos / diretores autorizados a efetuar operações em mercado de capitais / derivativos e a Gestora exigirá o cumprimento desta notificação por nossas contrapartes;

- b. As operações efetuadas por colaboradores internos são aprovadas pelo Diretor de Gestão e na ausência deste, pelo Diretor de *Compliance*;
- c. As operações lançadas no sistema interno e no sistema do administrador serão internamente checadas pela equipe de Operações e qualquer diferença será notificada imediatamente ao Diretor de Gestão;
- d. O sistema interno desenvolvido pela empresa líder de mercado será parametrizado de forma que qualquer operação que desenquadre ativamente o fundo seja imediatamente proibida de ser boletada no sistema, e, portanto, deve ser desfeita e notificada imediatamente ao Diretor de *Compliance* e ao Diretor de Gestão pelo colaborador responsável pela operação.

7. Política de Segregação de Atividades

A MAV Capital fará a gestão de fundos de investimento, nos termos da regulamentação da CVM em vigor. Tais atividades exigem credenciamento específico e estão condicionadas a determinadas providências, dentre elas a segregação total de suas atividades de gestão de fundos de investimentos de outras que futuramente possam vir a ser desenvolvidas pela Gestora ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas.

Assim, a Gestora assegurará a completa segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações, quando necessário.

Em cumprimento ao disposto na regulamentação em vigor, a Gestora conta com a segregação física para o desempenho da referida atividade, em relação às demais áreas da empresa, com:

- (i) segregação da área da empresa onde a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários é realizada; e

- (ii) segregação e não compartilhamento do uso de equipamentos (entre estes, impressoras, computadores, telefones, copiadoras) para as diferentes áreas da empresa, sendo que os integrantes de uma determinada área não poderão utilizar os equipamentos de outra área.

Em paralelo com a segurança de informação, haverá acesso controlado aos arquivos disponibilizados na rede para cada área. Adicionalmente, para fins de segurança da utilização das informações da Gestora, o acesso a informações poderá ser identificado pelo usuário que as acessou, de modo a manter controle do acesso às informações e evitar vazamento de informações

8. Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A escolha e contratação de fornecedores e prestadores de serviços deve ser baseada em critérios técnicos, imparciais e de acordo com as necessidades da MAV Capital.

No caso de compra de bens, serviços e equipamentos devem ser solicitados pelo menos três orçamentos, a fim de encontrar o melhor preço e qualidade.

Sem prejuízo do disposto acima, para os fins do disposto no Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”), a MAV Capital mantém a presente política de contratação de terceiros para o desempenho de suas atividades.

Procedimentos Prévios à Contratação: Para fins da contratação de terceiros pela MAV Capital, em nome dos fundos de investimento, o procedimento de contratação consistirá na seleção pela área de gestão de prestadores de serviço que atendam, de forma adequada, eventuais necessidades dos fundos de investimento sob a gestão da MAV Capital, observados os procedimentos exigidos pela respectiva instituição administradora do fundo.

Para tanto, a área de gestão providenciará uma seleção de prestadores de serviço com idoneidade e reputação ilibada, de modo a selecionar, com base nos critérios de preço e qualidade dos serviços, os potenciais prestadores de serviço.

Nesse sentido, a MAV Capital exigirá que o terceiro contratado responda ao Questionário ANBIMA de Due Diligence específico para a atividade contratada, quando aplicável, conforme modelos disponibilizados pela ANBIMA em seu site



na internet, sem prejuízo da solicitação de informações adicionais a critério da MAV Capital.

Caso o terceiro contratado exerça atividade que não possuam questionário ANBIMA de Due Diligence, serão exigidas informações em nível equivalente que, a critério do Departamento de *Compliance*, sejam suficientes para a correta análise do respectivo terceiro.

Para os fins da presente política, a MAV Capital deverá observar o porte da empresa contratada, o volume de transações, bem como a criticidade da atividade, buscando agir com razoabilidade e bom senso.

Procedimentos pós-Contratação: Após a contratação, a respectiva área que tiver contato direto com o respectivo prestador de serviços (seja ela a área de gestão ou o Departamento de *Compliance*) será responsável pela constante supervisão, nos termos do disposto no item seguinte. Em caso de não conformidade ou ressalvas identificadas, será realizada a imediata Reavaliação do Terceiro Contratado, com a sua respectiva reclassificação de risco ou até o encerramento de sua contratação.

Em relação à contratação de corretoras de títulos e valores Mobiliários, os critérios adotados para a sua contratação serão: preço e qualidade dos serviços realizados.

No tocante à eventuais recebimentos de serviços adicionais fornecidos pelas corretoras em razão de sua contratação e relacionamento, a MAV Capital

manterá em seu site um comunicado aos clientes, de modo a garantir total transparência em relação a tais serviços.

Por fim, em relação à contratação de terceiros, a MAV Capital observará o disposto no Artigo 19 do Código ANBIMA (requisitos da formalização da contratação).

9. Supervisão Baseada em Risco para Terceiros Contratados

Para os fins do disposto no Código ANBIMA, a Gestora mantém a presente supervisão baseada em risco para a verificação de possíveis falhas na atuação ou danos para os investidores causados por terceiros contratados.

Classificação dos terceiros contratados por grau de risco: Os terceiros contratados serão constantemente avaliados de acordo com a sua performance pelas áreas de gestão e pelo Departamento de *Compliance*, de modo a aferir o nível de atendimento, os eventuais prejuízos causados e as medidas corretivas a serem implementadas. De acordo com tal verificação periódica os prestadores de serviço serão classificados em três níveis: 1) baixo; 2) médio; e 3) alto.

Descrição das Supervisões e sua Periodicidade – As supervisões consistirão em reuniões, análise de relatórios e avaliação de trabalhos realizados pelos respectivos prestadores de serviços. A supervisão das atividades dos prestadores de serviço será realizada: (i) a cada período de 12 (doze) meses para os prestadores considerados de baixo risco; (ii) a cada período de 6 (seis) meses para os prestadores considerados de médio risco; e (iii) mensalmente para os considerados de alto risco.

Reavaliação dos Terceiros contratados – Na ocorrência de fatos novos, os terceiros contratados serão reavaliados imediatamente, a fim de que seja realizada a sua reclassificação de risco, ou até mesmo o encerramento de sua contratação.

Na hipótese da contratação de terceiros não associados ou aderentes à ANBIMA, além de classificá-los como de alto risco, a MAV Capital adotará procedimentos adicionais para supervisão, tais como monitoramento semanal de atividades e a exigência de relatórios semanais das atividades realizadas pelo respectivo prestador.

10. Conduta Pessoal e Profissional

Sem prejuízo dos princípios e valores previstos neste Código, os administradores, sócios e colaboradores internos deverão respeitar os seguintes procedimentos:

- a. Não utilizar seu cargo, função ou informação sobre negócios e assuntos da empresa ou de seus clientes, para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- b. Não aceitar ou oferecer favores ou presentes de caráter pessoal, que possam influenciar decisões, facilitar ou beneficiar terceiros;
- c. Não utilizar equipamentos e outros recursos da empresa para fins particulares;
- d. Não se envolver em atividades particulares, não autorizadas, que interfiram no tempo de trabalho dedicado à empresa.
- e. Não usar para fins particulares ou repassar à terceiros tecnologias, metodologias, *know how* e outras informações de propriedade da Gestora, ou por ela desenvolvidas.
- f. Não se manifestar em nome da empresa quando não autorizado ou habilitado para tal.

11. Política de Segurança e Controle de Acesso

A fim de assegurar a segurança dos Clientes, Colaboradores e proteger o sigilo, a integridade e a disponibilidade da informação, a MAV Capital manterá:

- (i) controle de acesso de entrada às instalações físicas; e
- (ii) uso de senhas pessoais e intransferíveis para o acesso a informações e arquivos na rede da MAV Capital, bem como para a impressão de documentos, de acordo com as atividades que cada um exerce na empresa, não podendo ser divulgadas ou compartilhadas com qualquer terceiro, ainda que seja Colaborador.



O acesso às áreas poderá ser restringido de acordo com as atividades desenvolvidas por cada Colaborador, cabendo ao Diretor de *Compliance* identificá-las, bem como definir a lista de pessoas autorizadas.

O acesso de pessoas estranhas às instalações físicas da MAV Capital e as áreas restritas somente é permitida com a autorização expressa da Administração e/ou do Diretor de *Compliance*.

Quaisquer trabalhos que envolvam informações confidenciais deverão ocorrer em áreas seguras.

Os computadores, telefones, acesso à internet, e-mail e demais facilidades disponíveis no espaço físico da MAV Capital são de propriedade dessa e se destinam exclusivamente para fins profissionais.

Dessa forma, a MAV Capital:

- (i) poderá monitorar o acesso dos Colaboradores a sites, blogs, fotologs, webmails, entre outros, bem como os e-mails enviados e recebidos; e
- (ii) se reserva o direito de gravar qualquer conversa mantida por meio de suas linhas telefônicas que disponibilizar.

Cada Colaborador autorizado a acessar um ou mais sistemas da MAV Capital receberá um login único, que será imediatamente desativado no caso de desligamento do respectivo Colaborador, quando do término do vínculo de trabalho.

A senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, bem como nos e-mails devem ser conhecidas pelo respectivo usuário do computador e são pessoais e intransferíveis, não devendo ser divulgadas para quaisquer terceiros. Diante disso, o Colaborador pode ser responsabilizado caso disponibilize a terceiros a senha e login acima referidos, para quaisquer fins.

Cada Colaborador é responsável, ainda, por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua responsabilidade.

Todo Colaborador deve ser cuidadoso na utilização do seu próprio equipamento e sistemas e zelar pela boa utilização dos demais. Caso algum Colaborador



identifique a má conservação, uso indevido ou inadequado de qualquer ativo ou sistemas deve comunicar o Diretor de *Compliance*.

12. Segurança da Informação

Todos que tenham acesso aos sistemas de informação da MAV Capital são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas. As senhas são de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto da mesma. Deve ser evitada a exposição de documentos de caráter confidencial, por isso, os mesmos devem permanecer trancados em local seguro, quando não estiverem sendo manuseados.

Os seguintes procedimentos já estão pré-definidos de forma a assegurar a segurança da informação de ativo e passivo na MAV Capital:

- a. A equipe de investimento não tem nenhum acesso ao controle de passivo das carteiras, nem tem senha para efetuar nenhuma operação que envolva o passivo dos fundos;
- b. Apenas a equipe de investimento tem acesso ao sistema de boletagem de operações com ativos;
- c. As operações efetuadas por colaboradores internos são aprovadas pelo Diretor de Gestão e na ausência deste, pelo Diretor de *Compliance*;
- d. Utilizamos os serviços da empresa líder de mercado em *software* para controle gerencial e de risco de ativos e, para reforçar o nosso compromisso com controles internos.

13. Política de Benefícios, Presentes e Vantagens (*Soft Dollar*)

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, entretenimento, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam



influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

Poderão ser aceitos presentes, refeições ou outros benefícios sem previa autorização do Diretor de *Compliance* nos seguintes casos:

- (i) refeição que não possua valor suficientemente alto a ponto de influenciar o bom desempenho das funções do Colaborador;
- (ii) material publicitário ou promocional até o valor de R\$ 100,00 distribuídos no curso normal dos negócios;
- (iii) qualquer presente ou benefício com valor de até R\$ 100,00;
- (iv) presente de família ou amigos não ligados com os deveres e responsabilidades profissionais.

Caso o benefício ou presente não se enquadre às hipóteses acima, o Colaborador poderá aceitá-lo mediante previa autorização do Diretor de *Compliance*.

Em termos gerais, *Soft Dollar* pode ser definido como o benefício econômico de natureza não pecuniária eventualmente concedido à MAV Capital por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores ("Fornecedores"), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento geridos pela MAV Capital, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos.

Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da MAV Capital exclusivamente para fins de tomada de decisões de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento geridos pela MAV Capital.

Os Fornecedores não deverão ser selecionados considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de Soft Dollar, mas deverá levar em



consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade e menores custos por eles oferecidos.

A MAV Capital, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios e regras de conduta ao firmar acordos de Soft Dollar:

- (i) colocar os interesses dos Clientes acima de seus próprios interesses;
- (ii) definir de boa-fé se os valores pagos pelos Clientes e, conseqüentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo;
- (iii) ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos, de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente, se o benefício apresentar natureza mista;
- (iv) divulgar amplamente aos Clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de Soft Dollar, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas;
- (v) cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os Clientes; e
- (vi) transferir à carteira dos Clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora.

Os acordos de Soft Dollar devem ser transparentes e mantidos por documento escrito, valendo como tal, inclusive, e-mails. A MAV Capital deverá manter registro dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuir diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos. Sempre que solicitado pelos clientes, a MAV Capital deverá descrever:

- (i) a lista de benefícios obtidos por meio dos acordos de Soft Dollar;
- (ii) a extensão do uso dos benefícios; e



- (iii) os Fornecedores envolvidos em tais acordos.

Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de Soft Dollar.

Os acordos de *Soft Dollar* não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações com os Fornecedores, devendo a MAV Capital manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores operações em nome dos fundos de investimento sob sua gestão, sempre de acordo as melhores condições para seus Clientes.

14. Condutas em Relação à Imprensa

Com o objetivo de assegurar a confiabilidade dos dados fornecidos e resguardar a imagem da MAV Capital, somente sócios-diretores ou pessoas previamente e expressamente autorizadas poderão fornecer dados a quaisquer meios de comunicação escrita ou falada.

15. Adesão e Acompanhamento das Regras Estabelecidas

O Diretor de *Compliance* da MAV Capital será o responsável por manter os controles necessários e garantir que novos colaboradores e administradores sejam corretamente treinados e estejam em perfeita aderência as regras estabelecidas.

Desvios de regras serão submetidos pelo Diretor de *Compliance* da MAV Capital. As falhas de aderências graves serão sumariamente levadas ao desligamento do corpo de colaboradores internos. Todas as demais falhas serão analisadas caso a caso e as providências serão tomadas de acordo com a gravidade apontada.

16. Política de Treinamento

Para os fins de informação e atualização dos Colaboradores quanto às políticas e diretrizes internas da MAV Capital, todos os Colaboradores, incluindo, mas não se limitando aos que atuam na atividade de administração de fundos de investimentos, deverão participar dos treinamentos periódicos e eventuais que venham a ser preparados pelo Diretor de *Compliance*.

Para fins do disposto neste Capítulo, os Colaboradores que deixarem de participar de forma imotivada dos treinamentos estarão sujeitos às penalidades previstas neste Código de Ética.

17. Manutenção e guarda de documentos e informações

A MAV Capital manterá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos pela Resolução CVM nº 21, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções.

A MAV Capital também manterá, por 5 (cinco) anos, arquivo segregado documentando as operações em que tenha sido contraparte dos fundos de investimento ou das carteiras administradas.

Os documentos e informações da MAV Capital poderão ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos originais pelas respectivas imagens digitalizadas.

18. Modelo de Assinatura do Termo

[denominação e qualificação completa], doravante denominado simplesmente “Declarante”, na qualidade de Colaborador [Interno ou Externo] da **MAV CAPITAL GESTORA DE RECURSOS SS LTDA.** (“MAV Capital”), conforme definido no Código de Ética e Conduta da MAV Capital (“Código de Ética”), declara:

- (i) ter integral conhecimento das regras constantes dos seguintes documentos: (a) Código de Ética; (b) Política de Investimentos Pessoais e (c) Política de Gestão de Riscos; (d) Manual de *Compliance*; e (e) todas as políticas internas da MAV Capital contidas nos documentos acima descritos, cujas cópias recebeu durante o treinamento realizado em [data completa], conforme controle de presença anexo;
- (ii) ter integral conhecimento do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros, bem como se obriga e se compromete a cumprir com todos os seus termos e condições; e



- (iii) assumir a responsabilidade pelo cumprimento das regras constantes do Código de Ética e das referidas Políticas Internas, pautando suas ações em conformidade com tais regras e sujeitando-se às penalidades cabíveis.

O Declarante firma o presente Termo de Adesão em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [●] de [●] de 20[●].

Nome Completo

Local e Data

Assinatura
